

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 770.

Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício de 1980.

O povo do Município de Cachoeira de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. - O orçamento geral do Município de Cachoeira de Minas, para o exercício financeiro de 1980, estima a Receita em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2°. - O saldo apresentado de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) será destinados à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fontes compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), na forma do disposto na Lei Municipal n°. 744 de 10 de novembro de 1978.

Art. 3°. - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III anexo n°. 2 da lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1°. Receitas correntes	8.810.000,00
1.1 - Receita Tributária	957.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	420.000,00
1.3 - Receita Industrial	258.000,00
1.4 - Transferências correntes	6.693.000,00
1.5 - Receitas Diversas	482.000,00
2 - Receitas de Capital	3.190.000,00
2.1 - Operações de créditos	200.000,00
2.2 - Alienação de B. Móveis e Imóveis	15.000,00
2.3 - Transferências de Capital	2.975.000,00
Total da Receita	12.000.000,00

Art. 4°. - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por funções de Governo e por "Unidades Orçamentárias".

### Funções do Governo

01 - Legislativa	179.000,00
03 - Administração e Planejamento	1.518.384,00
08 - Educação e cultura	2.018.588,40
10 - Habitação e Urbanismo	1.698.418,80
13 - Saúde e Saneamento	2.306.882,80
15 - Assistência e Previdência	905.859,60
16 - Transportes	<u>2.372.866,40</u>
Sub-total	11.000.000,00
9.9 - Reserva de contingência	<u>1.000.000,00</u>
Total	12.000.000,00

### Por unidades Orçamentárias

1 - Câmara Municipal	
1.1 - Corpo Legislativo	150.000,00
1.2 - Secretaria	29.000,00
2 - Prefeitura Municipal	
2.1 - Gabinete e Secretaria	909.000,00
2.2 - Serviço de Fazenda	324.384,00
2.3 - Serviço de contabilidade	164.000,00
2.4 - Serviço de Educação e Cultura	2.018.588,40
2.5 - Serviços de Obras Públicas	3.985.301,60
2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagens	<u>2.372.866,40</u>
2.7 - Encargos Gerais do Município	<u>1.045.859,60</u>
Sub-Total	11.000.000,00
3.1 - Reserva de Contingência	<u>1.000.000,00</u>
Total	12.000.000,00

Art. 5º. - Fica o poder Executivo a:

- a) Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da emenda constitucional n°. 1/69.
- b) Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do art. 43 §1º. da lei 4.320/64.
- c) Anular, parcialmente ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 26 de novembro de 1979.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal